



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Casa Civil

DECRETO N^º 7.788, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

[Introduz alteração no Decreto n^º 5.904, de 16 de fevereiro de 2004.](#)

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo n^º 201200013003562,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto n^º [5.904](#), de 16 de fevereiro de 2004, passa a vigorar acrescido do art. 4º-A, nos seguintes termos:

“Art. 4º-A Excepcionalmente, o Ginásio Rio Vermelho poderá ser utilizado para realização de evento não esportivo, ficando, todavia, o exercício dessa permissibilidade, pelo Presidente da Agência Goiana de Esporte e Lazer, condicionado a prévia e expressa autorização do Governador do Estado” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 27 de dezembro de 2012, 124º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

(D.O. de 27-12-2012) - Suplemento

Este texto não substitui o publicado no Suplemento do D.O. de 27-12-2012.

Autor	Governador do Estado de Goiás
Órgão Relacionado	Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEEL